



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando para o povo”

LEI COMPLEMENTAR Nº 028 DE 17 DE MARÇO DE 2010.

Cria vagas no quadro de provimento do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, que passam a integrar o Anexo I, regidos pelo Capítulo II, Seção I, da Lei Municipal nº 1534, de 20 de novembro de 2007, que institui o Plano de Classificação de Cargos dos Servidores do Município e dá outras providências, com as seguintes vinculações, a saber:

I – Na Secretaria de Saúde e Assistência Social: 01 Vaga para Técnico em Enfermagem.

Parágrafo único - A síntese dos deveres, condições de trabalho, vencimentos, requisitos para provimento da vaga criada são as constantes do anexo I, da Lei nº 1534 de 20 de novembro de 2007, previsto para o cargo de técnico em enfermagem.

Art.2º As despesas decorrentes para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias incluídas no Orçamento Municipal para o ano de 2010, nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 17 de março de 2010.

CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI

VICE-PREFEITO

Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 091/2010

Registre-se e Publique-se
Em 17 de março de 2010

Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei em apreciação visa amenizar a grande demanda de serviços que existe na área de saúde, estando tudo em conformidade com as atribuições do cargo.

Outrossim, em obediência aos vários expedientes aportados pelo Ministério Público do Trabalho e Sub-Procuradoria de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, orientando o ente federado para que reduza as contratações emergenciais reiteradas, haja vista que perdem o caráter de emergência, evitando-se, assim, futura ação civil pública visando obstar tais contratações. Demais, a administração anterior firmou TAC com o Ministério Público Federal do Trabalho neste sentido, atendendo o normativo no art. 37 e incisos, da Constituição Federal.

Diante do acima exposto, submetemos a apreciação dos nobres vereadores o presente Projeto de Lei, na certeza do pleno acolhimento pela Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 17 de março de 2010.

CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI
VICE-PREFEITO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 091/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

Metodologia de Cálculo p/Impacto Financeiro resultante de Contratação

01 Técnico em Enfermagem

Remunerações	fev/10	mar/10	abr/10	mai/10	jun/10	jul/10	ago/10	set/10	out/10	nov/10	dez/10	Somatório	Exerc. 2011	Exerc. 2012
Salário Básico	766,61	766,61	766,61	766,61	766,61	766,61	766,61	766,61	766,61	766,61	766,61	8.432,71	9.200,09	9.581,89
3º Salário											894,38	894,38	975,77	1.016,26
Férias													920,01	958,19
1/3 Férias													306,67	319,40
Insalubridade (20%)	153,32	153,32	153,32	153,32	153,32	153,32	153,32	153,32	153,32	153,32	153,32	1.686,54	1.840,02	1.916,38
Periculosidade (0%)												0,00	0,00	
Outros													0,00	
NSS Patronal	202,39	202,39	202,39	202,39	202,39	202,39	202,39	202,39	202,39	202,39	399,15	2.423,00	2.643,49	2.753,20
Somatórios	1.122,32	1.122,32	1.122,32	1.122,32	1.122,32	1.122,32	1.122,32	1.122,32	1.122,32	1.122,32	2.213,46	13.436,63	15.886,04	16.545,31

Manoel Viana-RS, 17 de Fevereiro de 2010.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Administrando para o povo"

ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

IDENTIFICAÇÃO

CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico em Enfermagem

PADRÃO: 07

ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDIA

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:

INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo, com habilitação legal para exercício da função.

IDADE MÍNIMA: 18 anos

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 40 horas semanais, interno e externo, sujeito à escala de plantão.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Prestar assistência, sob supervisão, aos médicos, odontólogos, enfermeiros, inclusive nas áreas técnicas e administrativas e em estabelecimentos de assistência social.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA

Proceder a higiene dos pacientes internados, executar pequenas limpezas na área de atendimento médico, dar alimentação aos pacientes, trocar roupa de cama, proceder a limpeza e esterilização do material de consultório, ambulatório e gabinetes médicos e dentários, colher, guardar e encaminhar ao laboratório matérias para exame; atender telefones, operar computadores, campainha ou sinais luminosos transmitindo recados e preparando boletins simples de serviço; auxiliar o atendimento geral, efetuar visitas domiciliares e a escolas, preencher documentos, aplicar, sob orientação, medicações, injeções e outros, participar de programas e projetos, participar de campanhas de combate a doenças e prevenção das mesmas; fazer curativos, providenciar o abastecimento de material de enfermagem, executar outras tarefas correlatas.